



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 58 987 629/0001-57

Avenida Eng.º Antonio de Castro Figueiróa, 100 - Fônes: 795-1099/795-1003
795-1007/795-1009 - CEP 18125-000 - Alumínio - São Paulo

C. M. PROTOCOLO N.º 313
Alumínio, 09/05/95

LEI Nº 266/96, de 29 de março de 1996..

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-**

O Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

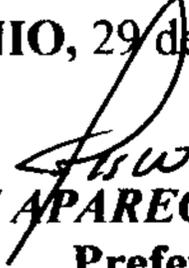
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam revogados os artigos 107 a 129 da Lei Municipal nº 67/93, de 29.10.1993 - Código Tributário Municipal.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.96.

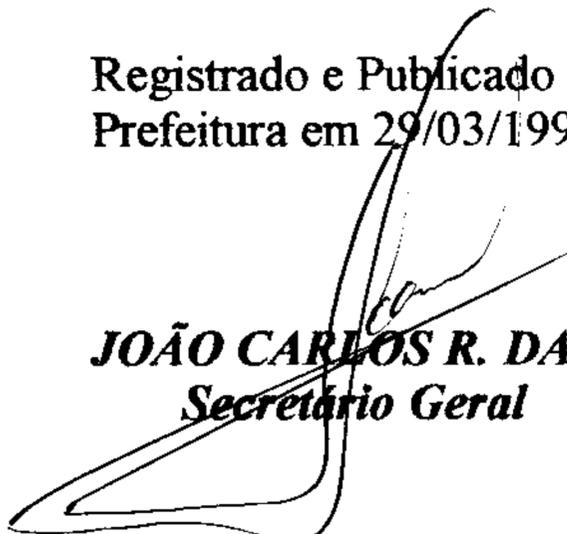
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 29 de março de 1996.


JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito

Registrado e Publicado na
Prefeitura em 29/03/1996.

JURACY LOPES CÂMARA
Diretor Financeiro


JOÃO CARLOS R. DA PAZ
Secretário Geral